

DECRETO Nº. 35.200, DE 11/01/2019.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL PARA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - FGE/AD, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4.209, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, IV E XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O ARTIGO 33, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, COM REDAÇÃO CONSTANTE DA LEI Nº 4.209, DE 07/11/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção para a concessão de Função Gratificada Especial para Agente de Desenvolvimento - FGE/AD, a ser presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a nova redação constante da Lei nº 4.209, de 07/11/2018:

Secretaria	Nome	Matrícula
SEMDE	JOÃO GUERINO BALESTRASSI	31577
SEMSU	IVAN VICENTE PESTANA	31471
SEMTI	ANDREA FREGINI FLORES	29285
SEMAD	LUCIANO FORRECHI	29566
SETRANS	PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	29940
SEGOV	EDMILSON MARTINS SCHWENCK	28944

Art. 2º A Comissão trabalhará de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Interno, a ser realizado em duas etapas distintas:

I – a primeira etapa consistirá na inscrição de até 30 (trinta) agentes públicos, com vínculo efetivo, em curso de capacitação ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE para Agentes de Desenvolvimento, com duração de 32 (trinta e duas) horas;

II – a segunda etapa consistirá na seleção de 05 (cinco) agentes públicos, com vínculo efetivo, onde serão analisados os formulários de desempenho preenchidos no decorrer da Capacitação mencionada no inciso anterior e, na sequência, os agentes públicos serão entrevistados pelo Presidente da Comissão, com a presença dos demais membros, que serão responsáveis pela classificação dos candidatos, obedecendo os seguintes critérios:

a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento, atingindo o máximo de pontuação no formulário de desempenho;

b) residir na área da comunidade em que atuar; e

c) haver concluído o Ensino Fundamental.

Art. 3º A Comissão utilizará os seguintes critérios como parâmetros para desempate na primeira e na segunda etapa do Processo Seletivo Interno:

I – idade;

II - mais tempo de exercício como agente público do município de Aracruz, no cargo de provimento efetivo;

III -carteira de motorista;

IV - menor número de faltas como agente público do município de Aracruz, no cargo de provimento efetivo;

V - menor número de licenças solicitadas como agente público do município de Aracruz, no cargo de provimento efetivo; e

VI - progressão nos últimos 09 (nove) anos.

Art. 4º Ao final do Processo Seletivo Interno, a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para publicar a lista geral de classificação, no sítio eletrônico do poder executivo municipal e em eventuais outros meios indicados no edital, caso pertinente, via Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º A concessão das funções gratificadas aos agentes públicos municipais obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo Interno realizado, até o limite máximo de 05 (cinco), de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.762, de 19 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.209, de 07 de novembro de 2018.

Art. 6º O Processo Seletivo Interno, e sua consequente ordem de classificação, terá vigência por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Administração e a depender da legislação municipal em vigor à época.

Art. 7º Os designados para a função gratificada que não realizarem satisfatoriamente as atribuições a esta vinculadas, conforme legislação vigente, serão substituídos, a critério da Administração e respeitada a ordem de classificação do Processo

Seletivo, mediante relatório descritivo, com elementos comprobatórios e registros fotográficos da Gerência de Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE expedido para a Comissão, responsável em analisar a documentação e adotar as medidas cabíveis.

Art. 8º Os trabalhos realizados pela Comissão, de que trata este Decreto, serão considerados de relevância pública, e os agentes públicos indicados à sua composição não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício desta atividade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 11 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal